



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL de SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 de 19/04/2002 – D.O.U. de 22/04/2002

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU – CCO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 03 de maio de 2021.

Regulamenta procedimentos acadêmicos no âmbito do Curso de Graduação de Bacharelado em Bioquímica da UFSJ e dá outras providências para os Períodos Remotos Emergenciais a partir desta data.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIOQUÍMICA DO *CAMPUS* CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Resolução Nº 004 do CONEP - UFSJ, de 25 de março de 2021, na Resolução Nº 012 do CONEP - UFSJ, de 4 de abril de 2018, no Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019 e na Resolução nº 20 de 2020 do CONSU - UFSJ, e realizou em sua 117ª reunião ordinária em 15/04/2021 a revisão, adequação e consolidação de Normativa anteriormente existente deste Colegiado, estabelecendo que:

Art. 1º - O(A) docente deverá disponibilizar aos discentes, em até 7 (sete) dias úteis após o início do período letivo emergencial, um cronograma com todas as atividades a serem desempenhadas pelos discentes em cada unidade curricular sob sua responsabilidade.

§ 1º O cronograma deve conter todas as atividades avaliativas, sendo apresentados neste cronograma as datas, peso/valor e formato das atividades.

§ 2º Caso o docente necessite alterar o cronograma, as mudanças devem ser informadas aos discentes com antecedência de no mínimo 2 dias úteis antes da execução da(s) atividade(s) alterada(s). No caso de alterações relativas a aulas síncronas em situações de emergência de saúde, problemas técnicos ou atividades administrativas, as aulas podem ser reagendadas posteriormente em data/horário a serem definidos em conjunto com os discentes, podendo ser repostas de forma síncrona ou assíncrona.

Art. 2º - O Diário Eletrônico é instrumento de uso obrigatório e exclusivo para registro dos critérios de avaliação, do conteúdo ministrado, da frequência, do cumprimento das atividades e do aproveitamento dos discentes na(s) unidade(s) curricular(es) em curso.

Campus Santo Antônio
Pça. Frei Orlando, 170
Centro
CEP 36307-352
São João del-Rei - MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas
CEP 36301-170
São João del-Rei - MG

Campus Tancredo Neve:
(CTAN)
Rodovia BR 494, Km 2
Colônia do Bengo
CEP 36300-000
São João del-Rei - MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete
CEP 36420-000
Ouro Branco - MG

**Campus Centro-Oeste
Dona Lindu**
Av. Sebastião Gonçalves
Coelho, 400 – Chanadour
CEP 35501-296
Divinópolis - MG
37 3690-4450

Centro Cultural da UFSJ
Pça. Dr. Augusto das
Chagas Viegas, 17
Centro
CEP 36300-088
São João del-Rei - MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL de SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 de 19/04/2002 – D.O.U. de 22/04/2002

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU – CCO



Parágrafo Único - Os critérios de avaliação, a frequência, os resultados das avaliações realizadas e a nota final de todas as unidades curriculares deverão ser disponibilizados aos discentes obrigatoriamente por meio ou do sistema de acompanhamento e controle acadêmico oficial da UFSJ, ou do Portal Didático da UFSJ, ou da plataforma digital que o docente tenha optado por utilizar para o Ensino Remoto Emergencial, cabendo aos discentes a responsabilidade pelo acompanhamento dessas informações.

Art. 3º - Após o término do período de ajustes na Inscrição Periódica, somente os discentes regularmente inscritos em uma unidade curricular podem participar das atividades pedagógicas e processos avaliativos referentes a essa unidade curricular.

§ 1º As avaliações podem ser realizadas de forma síncrona ou assíncrona, sendo orais e/ou escritas, e compreender instrumentos como provas, testes, exercícios, estudos dirigidos, seminários, relatórios, elaboração e/ou execução de projetos, trabalhos ou outras atividades avaliativas estabelecidas pelo docente responsável. Caso a atividade avaliativa seja na forma oral, esta deverá ser gravada pelo docente, para casos em que haja necessidade de revisão.

§ 2º O docente deve disponibilizar um horário semanal de no mínimo 1 (uma) hora/aula de duração para atendimento síncrono aos discentes em cada disciplina sob sua responsabilidade, podendo ter uma duração menor caso não haja interesse discente em fazer uso da totalidade desse horário. Nos casos em que o docente faça uso da totalidade do horário síncrono semanal para ministrar conteúdos, um outro horário semanal de atendimento deve ser estabelecido junto aos discentes.

§ 3º O número de avaliações deve ser definido de forma que o valor final de cada avaliação (incluindo peso) represente no máximo 40% (quarenta por cento) da nota final da disciplina.

§ 4º As atividades, avaliativas ou não, devem ocorrer de forma distribuída ao longo da duração da unidade curricular, devendo ser disponibilizadas no mínimo 4 (quatro) atividades no período. Cada atividade proposta para cômputo de frequência discente representará, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da unidade curricular, independentemente de seu peso/valor em termos de nota.

Campus Santo Antônio Pça. Frei Orlando, 170 Centro CEP 36307-352 São João del-Rei - MG	Campus Dom Bosco Praça Dom Helvécio, 74 Fábricas CEP 36301-170 São João del-Rei - MG	Campus Tancredo Neve: (CTAN) Rodovia BR 494, Km 2 Colônia do Bengo CEP 36300-000 São João del-Rei - MG	Campus Alto Paraopeba Rodovia MG 443 – KM 07 Fazenda do Cadete CEP 36420-000 Ouro Branco - MG	Campus Centro-Oeste Dona Lindu Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Chanadour CEP 35501-296 Divinópolis - MG 37 3690-4450	Centro Cultural da UFSJ Pça. Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Centro CEP 36300-088 São João del-Rei - MG
---	---	--	--	--	---



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL de SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 de 19/04/2002 – D.O.U. de 22/04/2002

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU – CCO



§ 5º Os discentes não regularmente inscritos em uma unidade curricular que tiverem acesso e realizarem atividades pedagógicas e/ou avaliativas poderão ser submetidos à processo administrativo disciplinar e às penalidades regimentares vigentes.

Art. 4º - A nota de cada atividade avaliativa deve ser divulgada pelo docente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da próxima atividade avaliativa subsequente e do fechamento do Diário Eletrônico.

Art. 5º - No processo avaliativo ou de controle de frequência, o discente que realizar qualquer procedimento ilícito, tal como “cola”, fraude, plágio ou falsidade ideológica, será automaticamente reprovado com nota final 0 (zero) na unidade curricular, devendo o fato ser comunicado pelo docente à coordenação do curso para sanções nos termos do Regimento Geral da UFSJ.

Art. 6º - O discente pode solicitar, por meio de formulário de Requerimento Eletrônico contendo justificativa a revisão da atividade avaliativa a que tenha se submetido ou da nota final de unidade(s) curricular(es).

§ 1º O prazo máximo para solicitação de Revisão da atividade avaliativa é de 2 (dois) dias úteis após a visualização da atividade em questão pelo discente.

§ 2º O prazo máximo para solicitação de Revisão da Nota Final da unidade curricular é de 2 (dois) dias úteis após o fechamento do Diário Eletrônico.

§ 3º Os procedimentos para realização das revisões são regulamentados pela Norma nº 19/2018 deste colegiado, de 26 de junho de 2018 ou outra normativa que venha a substituí-la.

Art. 7º - O(A) docente responsável poderá conceder Segunda Chamada de Atividade Avaliativa ao(à) discente ausente a qualquer atividade mediante solicitação ao(à) docente, contendo justificativa efetiva e aceita, realizada em até 2 (dois) dias úteis após a data de realização da atividade.

§ 1º A partir do momento em que a(o) docente receber o pedido de Segunda Chamada de Atividade Avaliativa, ele(a) terá 1 (um) dia útil para responder ao pedido informando se este foi aceito ou não.

Campus Santo Antônio
Pça. Frei Orlando, 170
Centro
CEP 36307-352
São João del-Rei - MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas
CEP 36301-170
São João del-Rei - MG

Campus Tancredo Neve:
(CTAN)
Rodovia BR 494, Km 2
Colônia do Bengo
CEP 36300-000
São João del-Rei - MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete
CEP 36420-000
Ouro Branco - MG

**Campus Centro-Oeste
Dona Lindu**
Av. Sebastião Gonçalves
Coelho, 400 – Chanadour
CEP 35501-296
Divinópolis - MG
37 3690-4450

Centro Cultural da UFSJ
Pça. Dr. Augusto das
Chagas Viegas, 17
Centro
CEP 36300-088
São João del-Rei - MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL de SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 de 19/04/2002 – D.O.U. de 22/04/2002

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU – CCO



§ 2º O discente terá direito a recurso caso o docente negue a Segunda Chamada, mediante solicitação à coordenação do curso, em formulário de Requerimento Eletrônico contendo justificativa, realizada em até 2 (dois) dias úteis após a resposta negativa do docente.

§ 3º A atividade avaliativa em Segunda Chamada deve versar sobre o mesmo conteúdo e ter o mesmo valor da atividade não realizada pelo discente.

§ 4º A atividade avaliativa em Segunda Chamada deve ser realizada, preferencialmente, antes da atividade subsequente, respeitando-se o prazo para fechamento do Diário Eletrônico.

Art. 8º - A presente norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos por este Colegiado de Curso.

Art. 10 - A partir da entrada em vigor desta Instrução Normativa fica revogada a Norma Nº 026 de 15 de dezembro de 2020, que institui e regulamenta procedimentos acadêmicos no âmbito do Curso de Graduação de Bacharelado em Bioquímica da UFSJ e dá outras providências para os Períodos Remotos Emergenciais, resguardando-se os seus efeitos para os atos praticados durante o período de sua vigência.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 03 de maio de 2021.

Divinópolis, 03 de maio de 2021.

Profa. Dra. Telma Porcina Vilas Boas Dias
Presidente do Colegiado do Curso de Bioquímica

**INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA NA 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO
DE BIOQUÍMICA EM 03/05/2021**

Campus Santo Antônio Pça. Frei Orlando, 170 Centro CEP 36307-352 São João del-Rei - MG	Campus Dom Bosco Praça Dom Helvécio, 74 Fábricas CEP 36301-170 São João del-Rei - MG	Campus Tancredo Neve: (CTAN) Rodovia BR 494, Km 2 Colônia do Bengo CEP 36300-000 São João del-Rei - MG	Campus Alto Paraopeba Rodovia MG 443 – KM 07 Fazenda do Cadete CEP 36420-000 Ouro Branco - MG	Campus Centro-Oeste Dona Lindu Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Chanadour CEP 35501-296 Divinópolis - MG 37 3690-4450	Centro Cultural da UFSJ Pça. Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Centro CEP 36300-088 São João del-Rei - MG
---	---	--	--	--	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/05/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 163/2021 - COBIQ (12.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/09/2022 11:26)

TELMA PORCINA VILAS BOAS DIAS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

COBIQ (12.38)

Matrícula: 2045083

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **163**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **30/09/2022** e o código de verificação: **f5b0c7a5f6**